

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA
AV. DR. PAULO RAMOS, 01 - CENTRO.
CNPJ: 69.378.818/0001-49
ARAIOSES - MARANHÃO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM
DE UM LADO COMO CONTRATANTE
A CAMARA MUNICIPAL DE
ARAIOSES - MA E DE OUTRA O
Senhor LUANDERSON FELIPE
GALENO DOS SANTOS, NA FORMA
ABAIXO:**

CLAUSULA PRIMEIRA

01 - CONTRATANTE A CAMARA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 69.378.818/0001-49, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na cidade de Araioses, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. DENYS DE MIRANDA RODRIGUES, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 199.990.033-20, RG. Nº. 497.136 – SSP/PI, residente e domiciliado no Povoado Lagoa das Cafusas, Araioses-MA.

02 - CONTRATADO o Srº LUANDERSON FELIPE GALENO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 25 de dezembro, s/n, Bairro Rodeador, na cidade de Araioses -MA, portador do CPF nº. 629.047.803-60, portadora do RG nº- 064506432018-2SSP/MA:

03 - LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em 02 de janeiro de 2026.
Na cidade de ARAIOSES - Ma, no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal;

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto do Contrato e normas de execução:
Constitui o objeto do presente Contrato a prestação de serviços de ZELADOR junto a Câmara Municipal de Araioses - Ma;

CLÁUSULA TERCEIRA – Alteração do Contrato:
Qualquer alteração do objeto deste contrato ou de suas normas só poderá ser autorizado pelo Contratante em comum acordo com o contratado, observando os preceitos constitucionais e legislação vigente;

CLÁUSULA QUARTA – Valor do Contrato;
A Contratante pagará mensalmente ao Contratado, o valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), referente ao salário mínimo, pela execução dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA – Fica o presente contrato dispensado de licitação;

CLÁUSULA SÉXTA – Forma de Pagamento.

Os pagamentos poderão ser efetuados através de ordem Bancária, cheques nominativos ou em moeda corrente do país, conforme convier a Contratante, até o dia 30 do mês em que for prestado o serviço;

CLÁUSULA SETIMA – Da vigência do Contrato:

O prazo deste contrato será de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026;

CLÁUSULA OITAVA - Da rescisão:

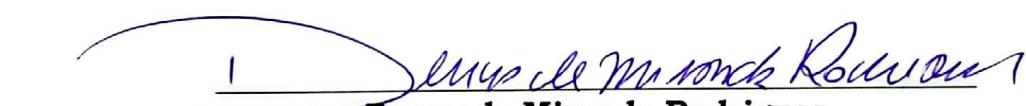
Este contrato só poderá ser rescindido por uma das partes, com o pagamento de uma multa correspondente a duas vezes o valor mensal do contrato;

CLÁUSULA NONA – Foro:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Araioses, ou qualquer outro a que esteja subordinado o município de Araioses-Ma.

E, por estarem de acordo, Contratante e Contratada, assinam o presente contrato juntamente com duas testemunhas.

ARAIOSES (MA), 02 DE JANEIRO DE 2026.



Denys de Miranda Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal



LUANDERSON FELIPE GALENO DOS SANTOS
contratado

TESTEMUNHAS:

